



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.046/2024** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Processo Judicial 5255923-74.2023.8.21.0001

Comarca de Porto Alegre

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Polo ativo: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores da Administracao Publica Municipal de Porto Alegre Municred - Falida, CNPJ nº 05.460.750/0001-60

Terceiro Credibilita Administracao Judicial e Servicos Ltda, CNPJ nº 26.649.263/0001-10

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz de Direito:

A Administradora Judicial apresentou manifestação no presente feito, relatando as providências iniciais, e requerendo a juntada do Auto de Arrecadação, bem como autorização pelo Juízo para pagamento e ressarcimento das despesas necessárias à completa preservação dos ativos da Massa Falida, autorizando-se, ainda, o pagamento do saldo devido aos advogados cujo contrato foi rescindido, bem como o pagamento do saldo devido da rescisão da funcionária dispensada. Salientou, outrossim, a necessidade de manutenção de uma estrutura mínima de funcionamento da operação da Massa Falida, apontando as situações, a fim de garantir a preservação dos ativos e de informações necessárias para o processo de falência, além da alteração de sede por um menor custo com locação do imóvel.

Vieram os autos com vista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.046/2024** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

É o breve relato.

Ciente da juntada do Auto de Arrecadação, entendendo-se plausíveis os pedidos formulados pela Administradora Judicial.

Uma vez que se trata a Massa Falida de cooperativa com muitos cooperados envolvidos e contratos ainda vigentes, adequada a manutenção da conta bancária, pois utilizada para pagamento de empréstimos pelos cooperados e outros contratos em andamento, com entrada de ativos para a massa falida. Ainda, indicada a mudança de sede, reduzindo custos com locação e outras despesas, considerando o custo elevado da atual sede; também apropriados os demais pagamentos e despesas ali elencados, não se verificando irregularidades ou custos além dos necessários.

Diante disso, o Ministério Público manifesta-se pelo **deferimento** dos pedidos formulados pela Administradora Judicial na petição retro.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

Eliane Ribeiro Portela,
Promotora de Justiça.

Nome: **Eliane Ribeiro Portela**
Promotora de Justiça — 3427820
Lotação: **Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre**
Data: **15/04/2024 16h43min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).